PROJETO DE LEI Nº 048/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 99.269,04 (noventa e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) através de superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Livres e na fonte 900 - CONVÊNIO CONST CRAS 888362/19.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional especial no valor R$ 99.269,04 (noventa e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), conforme abaixo:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	01	Obras
Proj./Ativ.	2.037	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Obras

FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
3000	4.4.90.92.	Despesas de Exercícios Anteriores	19.988,19
3900	4.4.90.92.	Despesas de Exercícios Anteriores	79.280,85

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado na fonte 000 – Recursos Livres no valor de R$ R$ 19.988,19 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) e na fonte 900 - CONVÊNIO CONST CRAS 888362/19 no valor de R$ 79.280,85 (setenta e nove mil duzentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º. Esta Lei acresce o valor referente ao superávit financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 314/2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de setembro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei n°. 048/2022 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964.

Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei que abre crédito adicional especial através de superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Livres e na fonte 900 - CONVÊNIO CONST CRAS 888362/19.

Justificativa:

Este projeto justifica-se pela necessidade de abertura do elemento de despesa 4.4.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, dotação não originária no orçamento do Executivo, necessária para a adequação do pagamento de medição da obra de construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

São Mateus do Sul, 08 de setembro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal